PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CARTUCHOS DE TONER, TINTAS E CILINDROS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min de 30/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de novembro de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– **https://ammlicita.org.br/**

ATO Nº 62/2025: Pregoeiro Oficial Arlindo da Paixão Oliveira

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 174.595,05 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/> editalPE23/2026> esclarecimentos.
Telefones: (31) 3886-1284
Horário de funcionamento:08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DEDIOGO DE VASCONCELOS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Arlindo da Paixão Oliveira, Pregoeiro oficial, designado pela**Portaria n° 62/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvana da Cunha Roberto e Celma da Cunha Umbelino Ferreira, designados através da**Portaria n° 62/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, através do endereço eletrônico https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, no Portal Nacional de Compras Púbicas – PNCP no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&ufs=MG&municipios=2485&q=diogo%20de%20vasconcelos&status=todose também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG no endereço eletrônico https://Diogo de Vasconcelos.mg.gov.br/licitacoes/ e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&ufs=MG&municipios=2485&q=diogo%20de%20vasconcelos&status=todos

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CARTUCHOS DE TONER, TINTAS E CILINDROS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) diasúteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diogo de Vasconcelos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
d) Os atestados de capacidade técnico só será aceito se vinculado ao CNPJ da empresa participante, caso não seja assim apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:
"Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 107/2024.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaoprefdiogo@gmail.coma indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Diogo de Vasconcelos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário de responsável por cada pasta, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) ia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Diogo de Vasconcelos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Diogo de Vasconcelos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Diogo de Vasconcelos/MGquer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

2.04.02.10.301.0014.2.0176.44905200 conta 338

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:licitacaoprefdiogo@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Diogo de Vasconcelos/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivoconforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado ao**PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA(**https://ammlicita.org.br/**).
27.16 - Integram o Presente Edital:

a)Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II - Termo de Referência;
c) Anexo III - Minuta da ARP;
d) Anexo IV –Minuta do Contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/ ou https://diogodevasconcelos.mg.gov.br.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17hs ou pelo telefone 0800 012 3344 e e-mail: licitacaoprefdiogo@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Diogo de Vasconcelos, 16 de novembro de 2026.

Arlindo da Paixão Oliveira
Agente de Contratações

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CARTUCHOS DE TONER, TINTAS E CILINDROS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 B CANON,** Original de Fábrica, COR **PRETO**, Modelo: GI-10 B, Conteúdo: 170 ml, para uso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	80	R$ 104,63	R$ 8.370,00
2.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 C CANON,** Original de fábrica, **COR CIANO** Modelo: GI-10 C, Conteúdo: 70 ml, para uso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
3.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 M CANON,** Original de fábrica, **COR MAGENTA**, Modelo: GI-10 M, Conteúdo: 70 ml, para uso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
4.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 Y CANON,** Original de fábrica **COR MAGENTA AMARELA**,Modelo: GI-10Y, Conteúdo:70ml, parauso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
5.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON,** Original de fábrica, **COR: PRETO**, Conteúdo: garrafa com135ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
6.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON**, Original de fábrica, **COR: CIANO**, Conteúdo: garrafa com 70ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 93,82	R$ 1.876,40
7.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON**, Original de fábrica, **COR: MAGENTA**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 93,82	R$ 1.876,40

8.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON,** Original de fábrica, **Cor: Y Amarelo**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 93,82	R$ 1.876,40
9.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504220-AL, **Cor:Ciano**, Conteúdo: Garafa de 70 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490 *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,27	R$ 1.042,70
10.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504320-AL, **Cor: Magenta**,Conteúdo: Garrafa 70 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490 *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,27	R$ 1.042,70
11.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504420-AL, **Cor: Amarelo**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,27	R$ 1.042,70
12.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504120-AL, **Cor:Preto**, Conteúdo: garrafa 127 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 104,27	R$ 2.08,40
13.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL,** original de fábrica, Modelo: GT53XL**, Cor: Preto**, Conteúdo: garrafa 135 ml, para uso da impressora HP Smart Tank 517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
14.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL** , original de fábrica, Modelo: GT53XL, **Cor: Ciano**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora HP Smart Tank517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
15.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL**, original de fábrica, Modelo: GT53XL, Cor: Magenta, Conteúdo: garrafa 70ml, para uso da impressora HP Smart Tank517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
16.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL** original de fábrica, Modelo: GT53XL, **Cor: Amarelo**, Conteúdo: garrafa 70ml, para uso da impressora HP SmartTank517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
17.	**CARTUCHO DE TONER CANON GPR-66 YELLOW (AMARELO),** original de fábrica, **cor: amarela**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml, destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926,C3930 e C3935,e Canon image RUNNER C 3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 117,83	R$ 1.178,83

18.	**CARTUCHO DE TONER CANON GPR-66 MAGENTA (MAGENTA),** original de fábrica, na **cor magenta**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml, destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926,C3930, C3935 e image RUNNER C3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
19.	**CARTUCHO DE TONER CANON GPR-66 BLACK (PRETO)**, original de fábrica, **cor preta**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml , destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926, C3930, C3935 e image RUNNER C3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	15	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
20.	**CARTUCHO DE TONER Canon GPR-66 Yellow (Amarelo)**, original de fábrica, **cor amarela**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml, destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926,C3930e C3935,e Cano nimage RUNNERC3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
21.	**CARTUCHO DE TONER Canon GPR-66 Cyan (Ciano)**, original de fábrica, **cor ciano**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml , destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926, C3930, C3935 e image RUNNER C3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
22.	**CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3612XL PRETO,** original de fábrica, na **cor preta**, modelo TN-3612XL. Deverá acompanharchip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 492,78	R$ 9.855,60
23.	**CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3492BLACK(PRETO)**– original de fábrica, na **cor preta**, modeloTN-3492, compatível com impressoras Brother HL-L6402DW e MFC-L6902DW. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 681,45	R$ 13.629,00
24.	**Cartucho de Toner Original Pantum PB-210R Preto** , original de fábrica, **cor preta**, destinado ao uso nas impressoras Elgin Pantum M6550NW. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	30	R$ 489,20	R$ 14.676,00
25.	**CILINDRO CANON GPR-53 YELLOW (AMARELO)**, original de fábrica, na cor amarela, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	5	R$ 339,52	R$ 1.697,60
26.	**CILINDRO CANON GPR-53 MAGENTA (MAGENTA)**, original de fábrica, na **cor magenta**, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	5	R$ 339,52	R$ 1.697,60

27.	**CILINDRO CANON GPR-53 BLACK (PRETO)** , cilindro original de fábrica **cor preta**, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	8	R$ 883,75	7.070,00
28.	**CILINDRO CANON GPR-53 CYAN (CIANO),** cilindro original de fábrica**, cor ciano**, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	5	R$ 339,53	R$ 1.697,65
29.	**CILINDRO BROTHER DR-3602**, original de fábrica, modelo DR-3602, destinada a impressoras Brother. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 851,97	R$ 8.519,70
30.	**CILINDRO BROTHER DR-3440** , original de fábrica, modelo DR-3602. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.891,96	R$ 18.919,60
31.	**CILINDRO ORIGINAL PANTUM PB-210R** original de fábrica, destinado ao uso nas impressoras Elgin Pantum M6550NW. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 286,72	R$ 2.085,40

1.1 1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS E EXIGÊNCIA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS

A indicação de marcas e modelos neste Termo de Referência decorre da necessidade de identificar com precisão os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e assegurar a compatibilidade técnica dos suprimentos com as respectivas impressoras e máquinas de impressão. As referências a Canon, Epson, HP, Brother e Pantum, bem como aos códigos e modelos dos insumos, têm por finalidade evitar erros de compatibilidade, falhas de funcionamento e prejuízos aos equipamentos.

A exigência de produtos originais de fábrica, fabricados pelo próprio fabricante do equipamento e comercializados como suprimentos genuínos para os modelos indicados, fundamenta-se em manifestação técnica do Setor de Tecnologia da Informação – TI, que apontou que danos verificados em equipamentos anteriormente utilizados pelo Município estiveram relacionados ao emprego de produtos similares, compatíveis ou genéricos. Conforme a avaliação técnica comunicada pelo setor, a utilização desses insumos pode ocasionar incompatibilidades, falhas de reconhecimento, vazamentos, entupimentos, desgaste prematuro de componentes e comprometimento do funcionamento dos equipamentos.

A cautela é ainda mais relevante porque o Município já realizou a aquisição de novos equipamentos de impressão, cujo funcionamento adequado e vida útil devem ser preservados. A utilização de suprimentos não originais nesses equipamentos poderá reproduzir os problemas anteriormente identificados, provocar novos danos, demandar manutenções corretivas, substituição de peças ou até mesmo a reposição antecipada dos equipamentos, gerando despesas adicionais e evitáveis para a Administração.

A opção por suprimentos genuínos busca, portanto, reduzir riscos técnicos e financeiros, preservar o patrimônio público, manter a qualidade e a regularidade das impressões e assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas. A análise não se limita ao preço unitário do insumo, devendo considerar também os custos indiretos decorrentes de falhas, paralisações, assistência técnica, reparos e substituição de componentes, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso.

Diante dessas circunstâncias, considera-se tecnicamente justificada, à luz do art. 41, inciso I, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade com os padrões e equipamentos já adotados pela Administração, a especificação dos fabricantes, modelos e códigos de referência, assim como a exigência de suprimentos originais de fábrica, desde que a motivação esteja acompanhada, na fase preparatória, da manifestação ou relatório do Setor de TI que descreva os equipamentos, as ocorrências identificadas e os riscos associados ao uso de insumos similares ou genéricos. A exigência deverá ser interpretada de modo objetivo, sem direcionamento indevido, e limitada ao necessário para assegurar compatibilidade, desempenho e proteção dos equipamentos.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação porque se trata de aquisição de bens de consumo de utilização recorrente, cuja demanda ocorre ao longo do exercício e varia conforme o volume de impressões, as atividades administrativas e pedagógicas, o consumo de cada equipamento e a necessidade de reposição dos suprimentos. Embora seja possível estimar quantitativos para o período, não é possível determinar com exatidão o momento em que cada item será necessário, nem assegurar que todo o quantitativo estimado será efetivamente consumido.

O registro de preços permitirá que a Administração realize aquisições parceladas, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos, o risco de deterioração ou obsolescência dos produtos e a ocupação indevida de espaço para armazenamento.

O procedimento também favorece o planejamento das reposições, a padronização dos suprimentos utilizados nos equipamentos, a racionalização dos procedimentos de compra e a obtenção de condições previamente registradas para atendimento das demandas durante a vigência da ata. A Administração poderá solicitar os itens e quantitativos necessários de forma gradual, conforme o consumo e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa dos quantitativos constitui previsão para fins de planejamento e disputa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas conforme a necessidade, observadas as condições da ata, a existência de disponibilidade orçamentária e as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente suas disposições sobre planejamento, definição do objeto, indicação excepcional de marca ou modelo, sistema de registro de preços, seleção da proposta mais vantajosa, recebimento e fiscalização, além dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que dependem do funcionamento regular das impressoras e equipamentos de impressão para produção de materiais escolares, documentos, relatórios, expedientes e demais registros necessários à execução das atividades públicas. A ausência de suprimentos pode ocasionar interrupção ou atraso desses serviços.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração.
- Local: sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, ou outro local indicado na ordem de fornecimento.
- Horário: em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência dos quantitativos, marcas, modelos, códigos, cores, capacidade/volume, integridade das embalagens, prazo de validade quando aplicável e demais especificações deste Termo. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos novos, originais de fábrica, em embalagens íntegras e lacradas, conforme especificações, marcas/modelos de referência e quantitativos solicitados;
- Entregar os produtos no prazo e local indicados na ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, os itens entregues em desconformidade, avariados, defeituosos ou que não sejam originais, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados aos equipamentos;

Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados aos equipamentos em decorrência de defeito, vício ou desconformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber e conferir os produtos, por meio de servidor designado, registrando eventuais inconformidades;
Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria, observadas as condições da ata e a disponibilidade orçamentária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente solicitados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observados os prazos e condições previstos no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicadas por ocasião da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução de cada contratação decorrente da ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata observarão os respectivos prazos de vigência e as condições legais.

Diogo de Vasconcelos/MG, 16 de novembro de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Diogo de Vasconcelos/MG necessita manter o abastecimento regular de cartuchos de toner, tintas e cilindros destinados às impressoras e aos equipamentos de impressão utilizados em suas atividades administrativas e pedagógicas. Esses insumos são indispensáveis à impressão de documentos oficiais, relatórios, avaliações, atividades escolares, materiais de apoio, expedientes e demais registros necessários ao funcionamento dos serviços educacionais.

A indisponibilidade dos suprimentos compromete ou interrompe o funcionamento dos equipamentos e pode ocasionar atrasos, prejuízos à rotina administrativa e pedagógica e dificuldades no atendimento das unidades vinculadas à Secretaria. A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços, com reposição tempestiva dos materiais de consumo.

A necessidade abrange os suprimentos identificados pelos respectivos fabricantes, modelos, códigos, cores e capacidades, conforme relação de itens incorporada a este ETP e detalhada no Termo de Referência.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento das necessidades de material de consumo da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de insumos necessários ao funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão. A unidade requisitante deverá confirmar e registrar nos autos a correspondente previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado e aplicável ao exercício, ou justificar formalmente eventual ausência de previsão, conforme a regulamentação municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em embalagens íntegras e lacradas, observando rigorosamente os fabricantes, modelos, códigos, cores, volumes/capacidades e compatibilidade com os equipamentos descritos na tabela de itens e no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, similares, compatíveis ou genéricos.

A indicação de marcas, modelos e códigos tem por finalidade identificar os equipamentos existentes e os suprimentos tecnicamente adequados a seu funcionamento. A exigência de originalidade deverá ser motivada por documentação técnica do Setor de Tecnologia da Informação – TI, a ser juntada aos autos, que descreva as ocorrências anteriores associadas ao uso de produtos similares ou genéricos, os danos constatados e os riscos de repetição dessas ocorrências.

Conforme informação técnica relatada pela unidade requisitante, danos causados a equipamentos anteriormente utilizados pelo Município foram atribuídos ao emprego de produtos similares ou genéricos. Considerando, ainda, que o Município já adquiriu novos equipamentos, a utilização de suprimentos não originais poderá ocasionar falhas, vazamentos, entupimentos, desgaste prematuro ou danos a componentes, exigindo manutenção corretiva, substituição de peças ou reposição antecipada dos equipamentos, com consequentes despesas adicionais.

A especificação de suprimentos originais pretende reduzir tais riscos, preservar o patrimônio público e assegurar desempenho, qualidade de impressão e continuidade do serviço. A justificativa deve

ser acompanhada de manifestação formal do Setor de TI, sem a qual a motivação técnica permanece baseada na informação fornecida pela área requisitante. A exigência deverá ser proporcional e restrita ao necessário para garantir a compatibilidade e a proteção dos equipamentos, observando o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a procedência e autenticidade dos produtos, entregar os itens nos prazos estabelecidos, substituir aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade e responder pelos danos comprovadamente causados por vício ou defeito dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente adequado, quando aplicável, e ser entregues acompanhados de nota fiscal. O recebimento será condicionado à conferência dos quantitativos e das especificações técnicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas correspondem à previsão de consumo da Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência da ata, considerando a demanda informada pela unidade requisitante, a quantidade e os modelos dos equipamentos em uso e a necessidade de reposição parcelada dos insumos. Os quantitativos por item estão discriminados na tabela abaixo, reproduzida da relação que instrui o Termo de Referência.

A estimativa representa limite de planejamento para eventual aquisição, não constituindo obrigação de contratação integral. As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva, o consumo e a disponibilidade orçamentária.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
32.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 B CANON,** Original de Fábrica, COR **PRETO**, Modelo: GI-10 B, Conteúdo: 170 ml, para uso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	80	R$ 104,63	R$ 8.370,00
33.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 C CANON,** Original de fábrica, **COR CIANO** Modelo: GI-10 C, Conteúdo: 70 ml, para uso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
34.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 M CANON,** Original de fábrica, **COR MAGENTA**, Modelo: GI-10 M, Conteúdo: 70 ml, para uso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
35.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-10 Y CANON,** Original de fábrica **COR MAGENTA AMARELA**,Modelo: GI-10Y, Conteúdo:70ml, parauso da impressora Cannon G7010. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
36.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON,** Original de fábrica, **COR: PRETO**, Conteúdo: garrafa com135ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	40	R$ 93,82	R$ 3.752,80
37.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON**, Original de fábrica, **COR: CIANO**, Conteúdo: garrafa com 70ml, para uso da impressora Cannon G3110.	20	R$ 93,82	R$ 1.876,40

	Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.			
38.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON**, Original de fábrica, **COR: MAGENTA**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 93,82	R$ 1.876,40
39.	**TINTA PARA IMPRESSORA GI-190 CANON,** Original de fábrica, **Cor: Y Amarelo**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora Cannon G3110. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 93,82	R$ 1.876,40
40.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504220-AL, **Cor:Ciano**, Conteúdo: Garafa de 70 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490 *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,27	R$ 1.042,70
41.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504320-AL, **Cor: Magenta**,Conteúdo: Garrafa 70 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490 *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,27	R$ 1.042,70
42.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504420-AL, **Cor: Amarelo**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,27	R$ 1.042,70
43.	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6490**, Original de fábrica, Código de tinta: T504120-AL, **Cor:Preto**, Conteúdo: garrafa 127 ml, para uso da impressora EPSON L6490/EPSON L6490. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 104,27	R$ 2.08,40
44.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL,** original de fábrica, Modelo: GT53XL**, Cor: Preto**, Conteúdo: garrafa 135 ml, para uso da impressora HP Smart Tank 517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
45.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL** , original de fábrica, Modelo: GT53XL, **Cor: Ciano**, Conteúdo: garrafa 70 ml, para uso da impressora HP Smart Tank517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
46.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL**, original de fábrica, Modelo: GT53XL, Cor: Magenta, Conteúdo: garrafa 70ml, para uso da impressora HP Smart Tank517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20
47.	**TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53XL** original de fábrica, Modelo: GT53XL, **Cor: Amarelo**, Conteúdo: garrafa 70ml, para uso da impressora HP SmartTank517. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 104,82	R$ 1.048,20

48.	**CARTUCHO DE TONER CANON GPR-66 YELLOW (AMARELO),** original de fábrica, **cor: amarela**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml, destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926,C3930 e C3935,e Canon image RUNNER C 3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 117,83	R$ 1.178,83
49.	**CARTUCHO DE TONER CANON GPR-66 MAGENTA (MAGENTA),** original de fábrica, na **cor magenta**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml, destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926,C3930, C3935 e image RUNNER C3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
50.	**CARTUCHO DE TONER CANON GPR-66 BLACK (PRETO)**, original de fábrica, **cor preta**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml , destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926, C3930, C3935 e image RUNNER C3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	15	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
51.	**CARTUCHO DE TONER Canon GPR-66 Yellow (Amarelo)**, original de fábrica, **cor amarela**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml, destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926,C3930e C3935,e Cano nimage RUNNERC3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
52.	**CARTUCHO DE TONER Canon GPR-66 Cyan (Ciano)**, original de fábrica, **cor ciano**, modelo GPR-66, Conteúdo: garrafa 70ml , destinado ao uso nas impressoras Canon image RUNNER ADVANCE C3926, C3930, C3935 e image RUNNER C3326. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.144,50	R$ 11.455,00
53.	**CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3612XL PRETO,** original de fábrica, na **cor preta**, modelo TN-3612XL. Deverá acompanharchip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 492,78	R$ 9.855,60
54.	**CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3492BLACK(PRETO)**– original de fábrica, na **cor preta**, modeloTN-3492, compatível com impressoras Brother HL-L6402DW e MFC-L6902DW. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 681,45	R$ 13.629,00
55.	**Cartucho de Toner Original Pantum PB-210R Preto** , original de fábrica, **cor preta**, destinado ao uso nas impressoras Elgin Pantum M6550NW. Deverá acompanhar chip incluso. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	30	R$ 489,20	R$ 14.676,00

56.	**CILINDRO CANON GPR-53 YELLOW (AMARELO)**, original de fábrica, na cor amarela, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	5	R$ 339,52	R$ 1.697,60
57.	**CILINDRO CANON GPR-53 MAGENTA (MAGENTA)**, original de fábrica, na **cor magenta**, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	5	R$ 339,52	R$ 1.697,60
58.	**CILINDRO CANON GPR-53 BLACK (PRETO)** , cilindro original de fábrica **cor preta**, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	8	R$ 883,75	7.070,00
59.	**CILINDRO CANON GPR-53 CYAN (CIANO),** cilindro original de fábrica**, cor ciano**, modelo GPR-53. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	5	R$ 339,53	R$ 1.697,65
60.	**CILINDRO BROTHER DR-3602**, original de fábrica, modelo DR-3602, destinada a impressoras Brother. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 851,97	R$ 8.519,70
61.	**CILINDRO BROTHER DR-3440** , original de fábrica, modelo DR-3602. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	10	R$ 1.891,96	R$ 18.919,60
62.	**CILINDRO ORIGINAL PANTUM PB-210R** original de fábrica, destinado ao uso nas impressoras Elgin Pantum M6550NW. *Não serão aceitos produtos compatíveis,remanufaturados ou similares, sendo exigido produto original de fábrica.*	20	R$ 286,72	R$ 2.085,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade, consideram-se, em síntese, as seguintes alternativas:

I – aquisição de suprimentos originais de fábrica, compatíveis com os equipamentos já pertencentes ao Município;

II – aquisição de suprimentos compatíveis, similares ou genéricos;

III – contratação de solução de impressão por meio de locação de equipamentos, com fornecimento de insumos e manutenção pela contratada.

A alternativa II apresenta potencial de menor preço unitário, mas, diante das ocorrências de danos relatadas pela área requisitante e da existência de equipamentos novos, pode elevar o custo global em razão de falhas, reparos, substituição de componentes e indisponibilidade dos equipamentos. A adoção dessa alternativa somente seria adequada se demonstrada sua segurança e compatibilidade por avaliação técnica, o que não corresponde à orientação técnica informada para esta contratação.

A alternativa III exigiria alteração do modelo atualmente utilizado, avaliação de custos de locação, dimensionamento de volumes de impressão, logística e eventual substituição ou retirada dos equipamentos existentes. Não há, nos documentos examinados, estudo econômico comparativo que demonstre vantagem dessa mudança.

A alternativa I, consistente na aquisição parcelada de suprimentos originais para os equipamentos existentes, foi considerada a solução mais aderente à necessidade descrita, por preservar a estrutura instalada, manter a padronização dos insumos e reduzir os riscos técnicos apontados. A conclusão deverá ser corroborada pela pesquisa de preços e pela manifestação do Setor de TI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá corresponder à soma dos valores unitários de referência multiplicados pelos quantitativos estimados, com base na pesquisa de preços documentada nos autos, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia regulamentar aplicável.

A versão do ETP anteriormente apresentada registra o valor global de R$ 32.858,43. Entretanto, esse montante não aparenta corresponder aos valores e quantitativos apresentados na tabela de 31 itens do Termo de Referência, na qual também foram identificadas divergências pontuais entre preço unitário, quantidade e valor total. Por essa razão, o valor global não foi reproduzido como definitivo neste ETP. A unidade responsável deverá revisar a planilha e o mapa de preços, corrigir as inconsistências e inserir o valor global consolidado antes da aprovação do ETP e da publicação do edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de cartuchos de toner, tintas e cilindros originais de fábrica, destinados às impressoras e equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Educação de Diogo de Vasconcelos/MG.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os preços, as especificações, o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis previsto no Termo de Referência, o local indicado pela Administração e as condições de recebimento, fiscalização, pagamento e substituição de produtos desconformes.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque os itens são materiais de consumo utilizados de forma recorrente, cuja demanda se distribui ao longo do exercício e varia conforme o volume de impressões, as atividades administrativas e pedagógicas e o consumo de cada equipamento. Embora seja possível estimar quantitativos, não é possível determinar com precisão o momento em que cada item será necessário nem assegurar o consumo integral das quantidades estimadas.

O registro permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Secretaria, evitando compras em volume superior ao necessário, formação de estoques excessivos, imobilização antecipada de recursos, riscos de deterioração ou obsolescência e ocupação desnecessária de espaço de armazenamento.

O procedimento também favorece o planejamento das reposições, a padronização dos suprimentos, a racionalização das compras e a manutenção de condições previamente registradas durante a vigência da ata. A existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos, devendo cada aquisição observar a necessidade, a disponibilidade orçamentária e as condições legais.

A adoção do sistema deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada por itens, permitindo a disputa e o registro individualizado dos preços dos diferentes tipos de tintas, toners e cilindros, uma vez que os produtos possuem modelos, códigos, cores, capacidades e aplicações distintas. O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada categoria de suprimento e evita a reunião artificial de produtos que não necessariamente são fornecidos por um único fabricante ou distribuidor.

A adjudicação deverá observar o critério definido no edital e a viabilidade técnica e econômica, preservando a compatibilidade de cada produto com os equipamentos indicados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação; reduzir interrupções decorrentes da falta de suprimentos; preservar os equipamentos de impressão e o patrimônio público; reduzir gastos com manutenção corretiva e substituição de componentes; obter suprimentos com qualidade e desempenho adequados; e racionalizar as aquisições mediante fornecimento parcelado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as seguintes providências: (a) juntar manifestação técnica formal do Setor de TI sobre os danos anteriormente identificados e a necessidade de utilização de suprimentos originais; (b) conferir o inventário e os modelos dos equipamentos atendidos; (c) revisar as especificações, códigos, cores, volumes e compatibilidades dos 31 itens; (d) corrigir a planilha de preços, quantidades e valores totais; (e) consolidar a pesquisa de preços e o valor estimado; e (f) confirmar a previsão no PCA ou justificar sua ausência, quando aplicável.

Não se identifica, em princípio, necessidade de obras, adaptações físicas ou capacitação específica para utilização dos produtos. A unidade deverá, contudo, designar os agentes responsáveis pelo recebimento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos disponibilizados, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução utiliza os equipamentos de impressão já disponíveis na Secretaria Municipal de Educação. Eventuais contratos de manutenção ou assistência técnica deverão ser considerados pela unidade requisitante caso possam interferir na garantia ou no funcionamento dos equipamentos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização de tintas, toners, cilindros e respectivas embalagens pode gerar resíduos que exigem destinação adequada. A Administração deverá observar as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, a logística reversa disponibilizada pelos fabricantes ou fornecedores.

Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a devolução de embalagens e cartuchos usados aos canais de coleta e reciclagem adequados, evitando descarte em lixo comum ou em locais impróprios. A contratada deverá cumprir as obrigações ambientais incidentes sobre os produtos e suas embalagens.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de manter o funcionamento dos equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Educação, da natureza recorrente do consumo e da adequação do fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, considera-se tecnicamente viável a contratação de suprimentos originais de fábrica, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

A aprovação final deste ETP e o prosseguimento do procedimento ficam condicionados ao saneamento das divergências identificadas na planilha de quantitativos e preços, à consolidação do valor estimado e à juntada da manifestação formal do Setor de TI que dê suporte à exigência de produtos originais e à indicação dos fabricantes/modelos, de modo a demonstrar a necessidade e a proporcionalidade das especificações.

Diogo de Vasconcelos/MG, 16 de novembro de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO _____/2026.

Processo Administrativo nº XX/2025
Pregão Eletrônico nº XX/2025

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, com sede na Travessa Municipal, nº 38, Centro, CEP 36.437-000, inscrito no CNPJ 18.295.311/0001-90, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, referente ao processo licitatório n° XX/2025, Pregão Eletrônicon° XX/2025, **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxx.**

FORNECEDORA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1.O valor máximo definido para o presente Ata de Registro de Preço é de **xxxxxxxx.**

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

1.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título,

tempo ou forma.

1.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

1.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O Município de Diogo de Vasconcelos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Diogo de Vasconcelos;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Diogo de Vasconcelos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025 e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

2.1.3Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.1.4. Fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

2.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

2.1.6 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.7 Acondicionar, preferencialmente os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

2.1.8. Adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
2.1.9. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
2.1.10. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
2.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
2.1.12. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
2.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
2.1.14. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
2.1.15. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
2.1.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
2.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.
2.1.18. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.
2.1.19 No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Diogo de Vasconcelosobrigar-se-á:
2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO
3.1. Além das demais hipóteses previstas pela Lei n. 14.133/21, o presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
I- Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
II- Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

III- Paralisação no fornecimento sem justa causa;
IV-. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
V-. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
VI- Por razões justificadas que afetam o interesse público;
VII- Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES
4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:
I- Advertência;
II- Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;
III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
6.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO
7.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório n° XX/2025 – Pregão Eletrônico n° xx/2025 e,para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Mariana/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Diogo de Vasconcelos/MG, xxx de xxx de 2025.

Município de Diogo de Vasconcelos
João Cláudio de Souza
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Diogo de Vasconcelos/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.295.311/0001-90, estabelecido na Travessa Municipal, nº 38, Centro, CEP 35.437-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Cláudio de Souza**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com endereço ....., representada por ....., RG .....e CPF ....., têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxx**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Descrição	Und.	Qtd.	R$ Unit. Máx.

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato
O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta e lances apresentados para o Pregão Presencial nº xx/2026, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento
3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária
5.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

2.04.02.10.301.0014.2.0176.44905200 conta 338

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

6.1.3Fornecer imediatamente o objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Município, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens etc não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas brasileiras e os padrões de qualidade dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão e deverão estar dentro do prazo de validade.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

6.1.6 Todos os itens deverão estar de acordo com as normas vigentes. Qualquer desvio das especificações implicará a devolução dos produtos, sem ônus para o município.

6.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.1.8. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

6.1.11. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.12. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

6.1.14. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Diogo de Vasconcelos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.15. Assinar o Contrato/ata no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

6.1.16. Efetuar a execução do fornecimento do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

6.1.17. O fornecimento será provisório até a verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e do Termo de Referência.

6.1.18. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais só será aceito, caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.1.19. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e contra vícios ou incorreções resultantes da entrega.
6.1.20. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer materiais que, durante a execução, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
6.1.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento dos materiais, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.
6.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material entregue que apresente defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo estipulado, exceto quando o defeito for devido a uso indevido.
6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.1.24. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
6.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.2. O Município de Diogo de Vasconcelosobrigar-se-á:
6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2.7. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega dos produtos solicitados e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.
6.2.8. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades dos produtos solicitados e requisitos de entrega.
6.2.9. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante o recebimento e armazenamento produtos, conforme as regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades
7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:
I – Advertência;
II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 7.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado via e-mail ou protocolado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Mariana/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Diogo de Vasconcelos, ... de.....de 2025.

ASSINATURAS